

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 1.526/2022-SEMAD/PMA**, referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo – DE PRAZO** - proveniente do **Contrato nº 007.2021-SEMAD.PMA**, firmado entre as partes: De um lado a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, intermediada pela **Secretaria Municipal de Administração**, nesse ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. Thiago Freitas Matos**, portador do CPF nº 886.813.432-20 e RG nº 3747241, e do outro lado a empresa **Wind Comércio e Serviços de Refrigeração LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.836.784/0001-46, neste ato representada pelo **Sra. Patrícia Domingues Alamar**, portadora do RG nº 4882741 – SSP/PA e CPF nº 884.307.152-15, referente a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração com instalação, desinstalação e fornecimento de peças e elementos de manutenção para atender as necessidades da nova sede da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua. O 1º Termo Aditivo ao Contrato 007.2021.SEMAD.PMA, tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023.

Consta nos autos **PARECER JURÍDICO Nº 033/2022 – NUJUR/SEMAD/PMA**, assinado por **Ítalo Juliano Garcia Vaz**, Assessor Jurídico – SEMAD – OAB/PA Nº 21.407; **DESPACHO Nº 11**, assinado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Thiago Freitas Matos**, no qual autoriza e justifica a prorrogação de prazo do contrato nº 006/2021; **COTAÇÃO DE PREÇOS**, feita e assinada pelo Assessor Técnico, Felipe Mendes; **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, por meio das Certidões anexadas nos autos; **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021**, assinado por ambas as partes no dia 13/05/2022; **PARECER Nº 539/2022 – PROGE/PMA**, assinado por Wilzefi Correa dos Anjos, Procurador do Município – OAB/PA 21.940 e Caroline Monteiro Gaia Gouvêa, Assessora Jurídica/PROGE, no qual opinaram favoravelmente pela aprovação do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021 - SEMAD, tal parecer foi acatado pelo Procurador Municipal de Ananindeua, Sr. Danilo Ribeiro Rocha.

Pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 25 de maio de 2022

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA